



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: <https://araponga.mg.leg.br/>, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria da Câmara Municipal.

OBJETO: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II, c/c Decreto federal 12.343/2024, c/c a Resolução nº 07/2023 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à aquisição dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 00h01min do dia 14/05/2025, encerrando-se às 08h30min do dia 19/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2025 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/05/2025 – Duração da sessão: 01h00min.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESPACHO

DESPACHO:

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, o qual tem por objeto, a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresa para fornecimento de salgados descritos e especificados no anexo I do DFD, os quais são tidos como bens comuns. De acordo com o DFD, os preços foram apurados diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Desta forma, diante da necessidade de se adquirir os gêneros alimentícios tipo salgados, necessários a atender a demanda desta casa legislativa, no atendimento aos funcionários, visitantes e vereadores, em especial nas datas das reuniões, defiro o pedido da Secretaria da presidência desta Casa Legislativa, visando a instauração de regular processo licitatório para fins de aquisição dos itens descritos conforme Termo de Referência.

Por considerar que o valor total estimado para esta contratação se enquadra nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.871/2023, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA.	UNIDADE	15.000	1,52	22.800,00

O valor total estimado para fins de aquisição dos referidos itens acima indicados é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Araponga/MG, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 EDITAL Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2025

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Araponga/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a instauração do Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, deste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço: www.bnc.org.br.

1.2.1. **DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 00h01min do dia 14/05/2025, encerrando-se às 08h30min do dia 19/05/2025.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19/05/2025 a partir das 08h31min.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 19/05/2025 – Duração da sessão: 01h00min.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado por meio de Portaria, para conduzir os processos eletrônicos, Sr. Admilso Antonio da Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.4. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, aquisição de matéria prima, serviços de industrialização, embalagens, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa, fornecer os salgados nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, fritos recentemente em temperatura de morno para quente, pois não se admitirá o fornecimento de salgados frios e/ou congelados e/ou com aparência e/ou cheiro e/ou sabor de produtos industrializados a mais de 02 (dois) dias da data de solicitação de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. . Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que os produtos devem ser fornecidos com a qualidade de produto recém fabricado, frito e/ou assado, devendo ser entregue em temperatura de morno a quente e pronto para consumo, bem como, considerando a existência de inúmeras empresas nesta região que atuam no ramo objeto pretendido, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga/MG e/ou instalados na região, que estejam à uma distância de até 50 (Cinquenta) Km de distância via estrada de rodagem da sede deste município de Araponga/MG, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

2. – OBJETO

Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para fins de fornecimento de salgados em geral, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, no atendimento dos servidores, visitantes e vereadores, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3. – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam á todas as exigências deste Edital, em especial às constantes no item 1.5.

3.2. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BNC - <https://bnc.org.br>), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do(s) item(is) e demais informações de acordo com o Anexo I do Edital e demais características do(s) objeto (s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, transporte, custos operacionais, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

rios e demais despesas inerentes à fiel execução dos objetos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente as especificações do objeto licitado.

3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (Um centavo), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

3.6. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de duração.

3.7. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Agente de Contratação, intervir em sua administração.

3.8. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BNC, tanto a proposta realinhada, bem como toda a documentação de habilitação exigida neste processo conforme documentos exigidos no anexo II, bem como das declarações exigidas conforme anexos III e IV, devendo ser apresentados no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, a contar da comunicação por parte do Agente de Contratação. A não apresentação da proposta escrita inicial, conforme modelo do anexo VI, da proposta realinhada, acarretará a **desclassificação do licitante e/ou sua inabilitação caso não anexe todos os documentos e declarações exigidos neste Edital conforme Anexos II, III e IV**, podendo ser aplicado as demais penalidades previstas neste Edital.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço para o ITEM**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I do Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contra-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

to, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG;

5.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, c/c Resolução da Mesa nº 02/2023.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, levando em consideração o valor total do contrato.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (Trinta por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATANTE, no prazo determinado pela Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

6.1. Autorizada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará o contrato para o fornecimento dos materiais, seguido de Autorização de Fornecedor/Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) horas contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1 Todas as regras e condições, responsabilidades das partes, constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

7.2 Fica desde já, proibido a terceirização do objeto sem a previa consulta e autorização da Câmara Municipal de Araponga/MG.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Agente de Contratação, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da Dispensa.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

9.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com o fornecimento dos objetos, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.9. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte do Agente de Contratação, amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor.**

9.9.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil ao licitante vencedor, para a devida apresentação.

9.9.2. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I do Termo de Referência, acarretará a desclassificação do item.

10. O preço deverá ser cotado, considerando a entrega dos produtos efetivamente solicitados, diretamente na sede da Câmara Municipal de Araponga/MG, situada na Rua São Geraldo, nº 12, CEP 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, na data e horário preestabelecido na ordem de fornecimento, a qual deverá ser enviada à empresa, com antecedência mínima de 01 (um dia útil). No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com insumos, industrialização, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc., não se admitindo a exigência de pedido mínimo.

10.1. **A Não entrega dos produtos no prazo e condições acima estipulados, acar-**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

retará a notificação da empresa para devida entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

10.2. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

10.3. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, exclusivamente junto à plataforma www.bnc.org.br.

Araponga/MG, 12 de maio de 2025.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de salgados descritos e especificados no Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Araponga/MG, destinados a abastecer a cantina da Câmara Municipal, no atendimento dos servidores e visitantes, em especial nas datas de reuniões da Câmara, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Araponga realiza reuniões ordinárias, extraordinárias, dentre outras sessões públicas, as quais ocorrem quase sempre em horário noturno, surge a necessidade de oferecer aos presentes, ao menos um lanche e/ou salgado durante a realização das Sessões públicas.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, aquisição de matéria prima, serviços de industrialização, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa, fornecer os salgados nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, fritos recentemente em temperatura de morno para quente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA	UNIDADE	15.000	1,52	22.800,00

4 - DO PREÇO

4.1 Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério do inciso I do art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 04/2023, ou seja, pesquisa de preço realizada junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, tendo sido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicado a mediana para todos os itens, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de aquisição dos objetos acima indicados pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 22.800,00** (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimentos efetivamente realizados, mediante a comprovação de que os produtos foram entregues a contento, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto fornecido e nas quantidades efetivamente autorizadas.

5.2 Comprovado o fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do item, incluindo a marca, quantidade, preço unitário e total.

5.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, estes serão solicitados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devendo a empresa realizar a entrega no horário e data estabelecida na ordem de fornecimento, devendo os salgadinhos serem produzidos com a qualidade de produto fresco (não congelados), estarem próprios para consumo imediato e que tenham sido fritos recente, entregues em temperatura de morno a quente devidamente acondicionados em embalagem própria.

5.5 Não se admitirá entrega de produtos que não estejam próprios para consumo e/ou entregues frios e/ou congelados.

5.6 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

5.7 No caso de recusa do item, a empresa deverá substituir o item no prazo de até 01h00min, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, con-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

8 DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 14.

11 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araponga.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

12.3. No caso da aquisição dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga – MG, 12 de maio de 2025.

Thais Rodrigues Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – DA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação junto ao Edital nº 007/2025, Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025, ao final da fase de lances e negociações, o Agente de Contratação, solicitará à(s) a empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s), que anexem todos os documentos de habilitação abaixo exigidos, devendo serem apresentados no prazo de até 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação do licitante que descumprir as exigências.

1.2. Os documentos deverão estar no formato PDF.

1.3. Não será permitido a juntada de novos documentos após o encerramento do prazo acima informado.

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1.2.1. – Regularidade Jurídica:

- 1.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- 1.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 1.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.2.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 1.2.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

1.3. - Regularidade Fiscal:

- 1.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FGTS;

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.3.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3.4. Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.4. DECLARAÇÕES

1.4.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O Agente de Contratação, em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Araponga/MG, 12 de maio de 2025

Admilso Antonio da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, da Câmara Municipal de Araponga/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) ME (☐) EPP (☐) Não se aplica (☐).

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculado ao Poder Legislativo do município de Araponga/MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Equipe de Apoio e/ou Comissão Permanente de Contratação e/ou Agente de Contratação e/ou Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araponga/MG.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA.	UNIDADE	15.000		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, serviços, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto fornecido completo sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____
Tel.: (____) _____ – E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Presidente(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 012/2025, Dispensa de Licitação Física nº 009/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de salgados e/ou lanches, descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores, vereadores e visitantes, durante as Ses-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sões e reuniões ordinárias, extraordinárias, dentre outros eventos públicos. Os itens serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa de Licitação física nº 009/2025, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 – Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.

3.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, estes serão solicitados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devendo a empresa realizar a entrega no horário e data estabelecida na ordem de fornecimento, devendo os salgadinhos serem produzidos com a qualidade de produto fresco (não congelados), estarão próprios para consumo imediato e que tenham sido fritos recente e que estejam em temperatura de morno a quente no ato de entrega, devendo ser entregues acondicionados em embalagem própria.

3.5 Não se admitirá entrega de produtos que não estejam próprios para consumo e/ou entregues frios e/ou congelados.

3.6 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízos ao contratante.

3.7 No caso de recusa do item, a empresa deverá substituir o item no prazo de até 01h00min, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS -DIVERSOS (COXINHA/RISOLES/QUIBE/EMPADINHA/SALSICHA EMPANADA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO), PESO MÉDIO 30G CADA	UNIDADE	15.000		

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.

4.3 - os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 012/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Araponga/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: